



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.119/PMMA/2018.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA
SERVIDORA MARCELLA ADAMI
PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Cedida a Servidora Público Municipal Senhora **MARCELLA ADAMI**, professora 40 horas, matrícula nº. 989, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, consubstanciado no ofício nº. 219/2018-PMC/GAB de 28 de março de 2018.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de abril de 2018.

Ministro Andreazza/RO., 02 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549